



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – 11ª RM

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, representado neste ato pelo Sr. **CEL CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA**, empossado no Boletim Regional nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, da 11ª Região Militar, portador da Carteira de identidade nº 127.591.373-7, emitida pelo Exército Brasileiro Ministério da Defesa, CPF nº 051.570.627-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Associação dos Produtores Rurais Orgânicos e Convencionais do Distrito Federal e Entorno – ASPROC**, inscrita no CNPJ nº 31.259.929/0001-63, sediada no endereço Gleba 02 – Núcleo Rural Alexandre Gusmão – Rodeador, 109 a 5 em Brasília – DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1318511 expedida pela SSP-DF, e CPF nº 578.278.501-20, fundamentados nas disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e das resoluções nº 4 de 11 de setembro de 2023 do grupo GGAlimenta, lei 11.476, de 06 de abril de 2023, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2023 – 11ª região militar, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANICOS E CONVENCIONAIS DO DF E ENTORNO. CNPJ: 31.259.929/0001-63.ASPROC		
			Qtd Proposta	Valor Unitário	Valor Total
51	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: abacaxi	Kg	9.290	11,00	102.190,00
52	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: acerola	Kg	12.070	13,20	159.324,00
Valor Vencido Licitante 3					261.514,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da OM, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504 COLOG;

Fonte: 01000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 33.90.30; e

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJCEQR, E6SUSOLOPQR, E6SUSOLSOLE, E6SUPLJA3RR, E6SUSOLA3RR.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 261.514,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo.

10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

10.2.9. ceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2023, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2023



CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA
Ordenador de Despesas Administrativo da
Comandante da 11ª Região Militar



ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
Associação dos Produtores Rurais
Orgânicos e Convencionais do Distrito
Federal e Entorno – ASPROC

TESTEMUNHAS:



FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º TEN
Membro da Comissão Permanente de Licitações



CÍNTIA FERREIRA DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação

f

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 160530

Nº Processo: 65303.020366/2023-31.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO CMO.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico móvel e a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico móvel pessoal (smp) para comunicação de voz e dados, locais (vc1) e de longa distância nacional (vc2 e vc3), além de serviço de internet móvel, ambos na modalidade pós-pago, incluindo a disponibilização de aparelhos celulares e dispositivos modems, a fim de atender à demanda das organizações militares da guarnição de campo grande, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/01/2024 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 380.205,00. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2023).

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Aquisição de gêneros alimentícios, denominados QR, de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Data limite para entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até as 08h 30m do dia 07 de dezembro de 2023 (horário de Campo Grande-MS). Início da sessão pública: às 08h 30m do dia 07 de dezembro de 2023 (horário de Campo Grande/MS). Edital: obtido diretamente na SALC do 9º B Sup, situado na Avenida Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, Campo Grande, MS, CEP 79100-400, fone (67) 3368-5021, de segunda à quinta-feira, das 09h 30m às 11h 00m e das 13h 00m às 17h 00m; sexta-feira, das 08h 00m às 12h 00m (horários de Campo Grande-MS). Informações: envie email para salc9bsup@gmail.com.

Fundamento legal: Resolução GGPA 84/2020, art. 10

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2023.
VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO - Ten Cel
Ordenador de Despesas 9º B Sup

COMANDO MILITAR DO PLANALTO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160060

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 64147.008732/2022-80.
Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO DE BRASILIA.
Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios.
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.000,00. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SOLUÇÃO DO PAS E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA
Of.º 08 - Encarregado do PAS/16º B LOG. NUP/NUD: 64134.002968/2023-32.
Ao Senhor: RODRIGO DAMIÃO RODRIGUES SILVA, CPF: XXX.XXX.XX-XX, em endereço incerto e não sabido; onde foram realizadas diversas tentativas de entrega e não foi encontrado. Assunto: notificação de solução de PAS e intimação para pagamento (PAS 64134.002968/2023-32). Senhor, 1. Notifico o Sr. RODRIGO DAMIÃO RODRIGUES SILVA, Certificado/Título de Registro nº 523930, a fim de tomar conhecimento da solução, conforme cópias anexas, dada pelo Comandante do 16º Batalhão Logístico, no Processo Administrativo Sancionador (PAS), em que Vossa Senhoria é parte. 2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez dias) úteis para apresentar recurso, se assim o desejar, o qual deverá ser interposto na SFPC desta Organização Militar (16º Batalhão Logístico - Exército Brasileiro). 3. O Recurso Administrativo deve ser dirigido ao Sr. Tenente Coronel Tiberio Ferreira Figueiredo, Comandante do 16º Batalhão Logístico e remetida ou entregue no Setor Militar Urbano, Av. Duque de Caxias SN, CEP: 70.630-000. 4. Após o término do prazo, o senhor será intimado a efetuar o pagamento da multa, conhecida através da solução dada pelo Comandante do 16º Batalhão Logístico, no prazo de trinta dias, referente ao Processo Administrativo Sancionador (PAS), em que Vossa Senhoria é parte. 5. Sendo assim, informo a Vossa Senhoria que o não pagamento da multa administrativa no prazo estipulado acarretará suspensão do registro pelo prazo de sessenta dias, conforme previsão contida no art. 41, § 1º do Decreto nº 10.030/19. 6. Além da suspensão prevista, o não pagamento da multa acarretará a cobrança judicial, mediante inscrição do devedor na Dívida Ativa da União, conforme previsão contida no art. 41, §2º do Decreto nº 10.030/19. Atenciosamente,

Brasília-DF, 6 de novembro de 2023.
TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO - Tenente Coronel
Comandante do 16º Batalhão Logístico

11ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274043735202212. Objeto: Contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Baseando no art. 4º da Lei nº 14.628/2023, Resolução GGAlimenta nº 4 e Decreto 11.476/2023 Declaração de Dispensa em 08/11/2023. FABIANA AGUEDA LEITE AMARAL. Adjunto de Salc. Ratificação em 08/11/2023. CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 261.514,00. CNPJ CONTRATADA : 31.259.929/0001-63 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E.

(SIDECE - 08/11/2023) 160065-00001-2023NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 160088

Nº Processo: 64576.015028/2023-13.
Dispensa Nº 31/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA.
Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de monitoramento mensal individual (dosimetria radiológica), para atender as necessidades do hospital militar de área de Brasília, pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total: R\$ 22.080,00. Data de Assinatura: 01/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160088

Número do Contrato: 24/2020.
Nº Processo: 64576.012182/2020-81.
Inexigibilidade. Nº 14/2020. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA.
Contratado: 27.358.620/0001-53 - LIRA VASCONCELOS SAUDE LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160088

Número do Contrato: 15/2020.
Nº Processo: 65341.002318/2019-28.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA. Contratado: 83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2020-h mil a Brasília, por um período de 12 (doze) meses, contados de 30 de outubro de 2023 até 29 de outubro de 2024, com fulcro no inciso II, do art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.176.389,06. Data de Assinatura: 30/10/2023.

(COMPRASNET: 4.0 - 30/10/2023).

COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10021/2023 - UASG 160518

Nº Processo: 64009.003834/2023-74.
Pregão Nº 28/2023. Contratante: BASE DE AVIACAO DE TAUBATE.
Contratado: 12.610.056/0001-47 - SERVIOESTE SAO PAULO LTDA. Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo hospitalar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/11/2023 a 05/11/2024. Valor Total: R\$ 6.552,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10015/2023 - UASG 160518

Nº Processo: 64009.002838/2023-35.
Pregão Nº 11/2023. Contratante: BASE DE AVIACAO DE TAUBATE.
Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Serviço de controle de qualidade externo e interno em análises clínicas..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Valor Total: R\$ 37.915,80. Data de Assinatura: 18/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2023).

AVISO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubate torna público que no processo 64009.007329/2023-07, foi aplicada a empresa MNK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.608.023/0001-06, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por 18 (dezoito) meses, e multa compensatória no valor de R\$ 1.872,24 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a dez por cento sobre o objeto contratado, devido a inexecução parcial do serviço de síntese, descrito na nota de empenho 2023NE000082. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Signatário:

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Comandante da Base de Aviação de Taubate

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 160518

Nº Processo: 64196005777202306. Objeto: Eventual aquisição de computadores para a implantação, instalação, pesquisa e desenvolvimento e o emprego de simuladores utilizando óculos de Realidade Virtual, óculos de Realidade Aumentada e óculos de Realidade Mista adquiridos via Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) na Divisão de Licitação do Centro de Instrução de Aviação do Exército.. Total de Itens Limitados: 2. Edital: 09/11/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada Dos Remédios 2135, Itaim - Taubaté/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160518-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/11/2023) 160518-00001-2023NE000001

